

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO PEDAGOGIA DO UNIFAGOC – 2021-2

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Pedagogia do UniFagoc.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - A Monitoria em Pedagogia é função privativa do corpo discente do respectivo curso do UniFagoc.

Art. 3º - O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º - O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado e ter média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC igual ou superior a 70 pontos.

§1º. A inscrição dos candidatos será realizada via Google Formulário, através do link https://docs.google.com/forms/d/1hLw_6iZxnviwdMt_6UyNCS9PwaGfovvdQ9g2YeHNZ0/edit até o dia 10/09/2021.

§2º. O candidato não pode ter reprovações em seu histórico escolar.

§3º. O candidato deve ter concluído todas as unidades curriculares do primeiro, segundo, terceiro e quarto períodos do curso.

§4º. O candidato deve ter cursado todas as disciplinas que envolvem a área que irá ser monitor.

§5º. O candidato deve estar adimplente com suas obrigações junto a Secretaria Acadêmica, Biblioteca e Financeiro do UNIFAGOC.

§6º. Este Edital trata sobre uma vaga de Monitoria para as seguintes disciplinas:

- a) Matemática Básica
- b) Estatística aplicada à educação

§7º. A entrevista para a Monitoria do curso de Pedagogia ocorrerá nos dias 13/09/2021 e 14/09/2021, das 20h30 às 22h40, no UniFagoc.

§8º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 01 (uma) vaga.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de entrevista com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 6º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), na entrevista.

Art. 7º - Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

Art. 8º - Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:

- I. A nota nas disciplinas de Matemática Básica e Estatística;
- II. O aluno que tiver idade mais avançada.

Art. 9º - A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UniFagoc, e por meio eletrônico.

V. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

Art. 10 - O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.

Art. 11 - O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UniFagoc.

Art. 12 - O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades nas quais o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.

Art. 13 - São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente;
- II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
- III. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- IV. Desenvolver atividades acadêmicas para atender docentes e a direção do curso.

Art. 14 - É vedado ao aluno monitor:

- I. Substituir o professor na regência de aulas;
- II. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
- III. Elaborar ou corrigir provas e exames;
- IV. Atribuir notas e frequência.

Art. 15 - A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto a direção do curso.

Art. 16 - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente das disciplinas e/ou com a direção do curso. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

§1º. Horário a ser cumprido:

Segunda-feira 18h00 às 19h00 (presencial)

Terça-feira 18h00 às 19h00 (presencial)

Quarta-feira 19h00 às 22:00 (presencial)

Horas restantes serão remotas, a combinar com os professores das disciplinas e com a direção do curso.

VI. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

Art. 17 – A desvinculação do monitor far-se-á por:

- I. Desempenho insatisfatório;
- II. Falta não devidamente justificada;
- III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
- IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UniFagoc;
- V. Conclusão de curso; e,
- VI. Falta de entrega do relatório semestral.

VII. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

Art. 18 - O monitor remunerado receberá uma bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 19 - O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade ou pago em espécie.

Art. 20 - Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

VIII. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 21 - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Direção do curso de Pedagogia do UniFagoc.

IX. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 22 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso de Pedagogia do UniFagoc.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 24 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso de Pedagogia do UniFagoc.

Art. 24 - Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 09 de setembro de 2021.

Adriana Maria Vieira Mollica
Diretora do curso de Pedagogia do UniFagoc